



JORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	06	OUTUBRO	2021	96

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos do
Estado de Alagoas (ARSAL)**

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 30, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste do preço da água tratada a ser pago a Companhia de Saneamento De Alagoas (Casal) nos municípios da Região Metropolitana de Maceió e define o mês e período do reajuste.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na deliberação do colegiado da ARSAL, bem como na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual nº 7.151, de 05 de maio de 2010 e nº 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e demais legislações pertinentes, e, em conformidade com o Processo Administrativo nº E:19620.0000013862/2021.

AO CONSIDERAR o Contrato de Interdependência, celebrado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) a Concessionária BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S. A, em especial, à Cláusula Quinta que versa sobre a remuneração e pagamento da Casal; que a presente Resolução se refere, única e exclusivamente, ao reajuste do preço da água nos municípios da Região Metropolitana de Maceió conforme estabelecido no Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste do preço da água, de forma linear, no percentual de 11,04%.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado a partir do dia 06 de outubro de 2021, seguindo a mesma data base do Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto cobradas pela Concessionária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 23/2021.

Maceió, 05 de outubro de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 613553